PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.785/2014

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender investimento com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.302.1002.1355 – Equipamentos Hospital Municipal
02.07.02.10.302.1002.1355.44.90.52.00 – Equip. e Material Permanente.....R$250.000,00
Fonte de Recurso – 1.23.00 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.

Art. 2º Constitui recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial a anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:
02.07.02.10.302.1003.1303.4.4.90.52.00 – Ficha 440 R$250.000,00
Fonte de Recurso – 1.23.00 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 19 de maio de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal